



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.823/95 DE 02 DE MARÇO DE 1.995

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 471/91, DE 03 DE JUNHO 1.991, COMBINADO COM A LEI MODIFICATIVA Nº 588/94, DE 06.07.94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos dos artigos primeiro e segundo, da Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, que, respectivamente, acrescentou o Inciso VI, no artigo 236 e modificou os termos do parágrafo primeiro do mesmo artigo 236, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03 de junho de 1.991;

CONSIDERANDO a urgente necessidade que tem a Administração Pública Municipal em atender aos serviços na distribuição de merenda escolar e limpeza das dependências da Escola Municipal Duque de Caxias, localizado na DEJAC, zona rural de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO que a referida escola rural, encontra-se distante mais de 40 quilômetros do centro urbano de Jaciara;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de integrantes do quadro de pessoal desta Administração, que queira e possa ocupar os cargos e funções na aludida unidade escolar, não só em relação a distancia, como também e principalmente quanto à baixa faixa salarial legalmente estabelecida para o desempenho da função;

CONSIDERANDO a disponibilidade da mão de obra, para o exercício das funções pretendidas, existentes na localidade da escola;

CONSIDERANDO que somente com concurso público poderemos resolver em definitivo a pendente situação administrativa, demandando considerável tempo para a sua realização, o qual, infelizmente, as urgentes necessidades dos



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

serviços não podem esperar,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica, a Secretaria Municipal de Administração de Jaciara – MT, autorizada a Contratar Pessoal, por força deste Decreto e nos termos do artigo 236 e respectivos Incisos e Parágrafos, da Lei Estatutária Municipal nº 470/91, de 03.06.91, devidamente modificada pela Lei Municipal nº 588/94, de 06.07.94, para o desempenho das funções relativas ao cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (02 PESSOAS).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 02 DE MARÇO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, Estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.